

NOTA TÉCNICA

NT SESAPI/DIVISA Nº 004/2020

Teresina-PI, 19 de março de 2020.

*Dispõe sobre orientações quanto ao **álcool utilizado para limpeza de superfícies e higienização das mãos**, visando à proteção contra o SARS-Cov-2 (COVID-19).*

Considerando a Lei Nº 8078, de 11 de setembro de 1990, que cria o Código de Defesa do Consumidor.

Considerando a Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Considerando a Medida Provisória Nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, que altera dispositivos das Leis Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Considerando a RDC/ANVISA Nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro, comercializado por atacadistas e varejistas, alterada pela RDC/ANVISA Nº 219, de 02 de agosto de 2002.

Considerando a RDC/ANVISA Nº 347, de 17 de março de 2020, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a exposição à venda de preparações antissépticas ou sanitizantes, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Considerando que diante do atual cenário de emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2, causador da doença COVID-19, e que o Governo Estadual do Piauí está adotando medidas e ações recomendadas pelo Ministério da Saúde.

Considerando que o álcool em gel está sendo um produto muito usado no combate às infecções virais, devendo a população ser informada sobre os cuidados a serem adotados para aquisição do produto adequado.

A presente Nota Técnica objetiva informar à população sobre a diferença de alguns tipos de álcoois, de modo a evitar intoxicações e proteger a saúde de todos através do correto processo de desinfecção de superfícies e higienização das mãos, sensibilizando a todos a contribuir com medidas preventivas para redução da transmissão do SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

1 – Os álcoois se dividem em três tipos principais: etílico, isopropílico e metílico que se diferem quanto à composição e graduação de água, e quanto à forma de uso, a saber:

Álcool Etílico – utilizado para desinfecção de ambientes e superfícies, desinfecção das mãos, além de servir de combustível para lareiras ecológicas:

ÁLCOOL ETÍLICO			
Tipos	Graduação alcoólica em graus INPM*		Indicação
	Água	Álcool	
Álcool 46°	54%	46%	Limpeza de superfícies em geral
Álcool 70°	30%	70%	ESTA É A GRADUAÇÃO CORRETA PARA REALIZAR DESINFECÇÃO
Álcool 92,8° ou mais	7,2%	92,8%	Indicado para lareiras ecológicas

* Instituto Nacional de Pesos e Medidas – é a fração em massa de teor alcoólico de uma solução aquosa.

Álcool isopropílico – é o mais apropriado para limpar componentes eletrônicos, pois a porcentagem de água é menor do que 1%, e por isso a hipótese de oxidação das peças é quase nula.

Álcool metílico ou metanol – É um composto químico encontrado na forma líquida, com ponto de fusão de -98°C, é utilizado grandemente como solvente industrial, na indústria de plásticos, como solvente em reações de importância farmacológica, etc. É um biocombustível altamente inflamável.

2 – A diferença entre o álcool da bebida, o que move os carros e o que é adequado para higienização das mãos está no percentual de concentração do álcool e nas substâncias presentes nas versões em gel e combustível, que as inviabilizam para consumo humano. Enquanto, uma cerveja tem em torno de 5% de álcool, o álcool gel, que combate os vírus, protegendo a população contra a doença **COVID-19**, tem **70%**. Já o combustível tem 94%.

3 – Jamais utilize misturas de combustível na pele, porque eles possuem componentes tóxicos na composição, como zinco, cobre e metanol, podendo causar sérios danos à saúde.

4 – No processo de desinfecção e eliminação parcial de microorganismos (vírus e bactérias) é recomendado o uso de álcool 70° para higienização das mãos. Fique atento para as seguintes recomendações:

- Na prevenção contra SARS-CoV-2 não é suficiente usar álcool em gel, é preciso observar o RÓTULO e veja se o produto possui índice de Gay Lussac ou INPM de 70%.

- A maneira mais eficaz de higienizar as mãos no combate às infecções virais e bacterianas é a lavagem das mãos correta com água e sabão. Pois, no sabão, detergente, sabonete líquido ou em barra e nos shampoos existem substâncias chamadas de surfactantes que se demonstram eficientes na eliminação desses microorganismos.
- O álcool gel a 70º deve ser utilizado, alternativamente, nas ocasiões em que não se tem acesso à lavagem com água e sabão, por exemplo, na rua ou no uso do transporte coletivo.
- Para se manter prevenido o ideal é lavar as mãos com água e sabão a cada duas ou três horas; ou sempre que tiver contato com superfícies não desinfetadas, antes e depois de manipular medicamentos, antes e após o preparo de alimentos, antes e após entrar em contato com pessoas doentes, antes e depois de tratar qualquer machucado principalmente em crianças, após pentear ou tocar nos cabelos, após manusear qualquer resíduo, após mexer no jardim ou limpar a casa, após lidar com dinheiro, após tossir ou espirrar, após brincar com animais de estimação, quando chegar da rua e depois de usar o banheiro, trocar fraldas ou levar crianças ao banheiro.
- O ideal é que não coloque as mãos nas mucosas do rosto, mas quando necessário, após tocar em nariz, olhos e boca deve-se lavar as mãos.

5 – Quanto ao uso do álcool em gel para higienização das mãos pelos Profissionais de Saúde, recomenda-se:

Realize constantemente a lavagem das mãos com água e sabão:

- Quando houver a presença visível de sujidade nas mãos;
- Antes e Depois do contato com pacientes, seus equipamentos e seu mobiliário.

Realize a higienização das mãos com ÁLCOOL GEL A 70º:

- Em situações de emergência;
- Entre diferentes procedimentos realizados no mesmo paciente;
- Antes e depois de prestar cuidados a pacientes em precaução de contato por microrganismos multirresistentes;
- Em substituição ao sabão comum, desde que as mãos estejam visivelmente limpas.

6 – Não há necessidade de estocar álcool gel, o consumo deve ser consciente.

7 – A majoração dos preços de álcool gel, máscara de proteção e luvas é prática abusiva e infrativa, com fundamento nos incisos V e X, no artigo 39, cumulados com os incisos IV e X, do artigo 51, do Código de Defesa do Consumidor. No mesmo sentido dispõe a Lei Nº 12.529/2011, que versa sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. Tal prática deve ser denunciada aos órgãos de proteção e defesa aos direitos dos consumidores.

8 - No que se refere ao “álcool gel caseiro”, orienta-se:

Não faça o produto em casa! Fazer o produto em casa não é recomendado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que vem ao longo dos anos trabalhando no combate a produtos clandestinos. Ademais, todo produto deve ser produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Fabricação, sendo testado através do Controle de Qualidade.

O álcool gel caseiro não tem eficácia comprovada: o produto pode não ser eficaz, uma vez que a eficiência desses produtos na desinfecção depende de um processo de produção certificado em várias etapas, cuja fabricação deve estar de acordo com a Farmacopeia Brasileira, que é um código oficial farmacêutico que estabelece os critérios mínimos para o desenvolvimento dessas substâncias. A simples mistura de produtos não garante sua eficácia. Para garantir a ação antimicrobiana deve haver todo um processo de produção baseado em qualificação técnica e certificações dos órgãos regulamentadores.

Esta Nota Técnica passa a vigorar a partir da data de 19 de março de 2020.

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Diretora da Vigilância Sanitária do Estado do Piauí